



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2016/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME**. Estabelecida na Rua Brasil, nº. 126, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 19.488.746/0001-14. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 9134-0841, e-mail: sinaipapelaria@hotmail.com

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro(1) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME**. Estabelecida na Rua Brasil, nº. 126, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 19.488.746/0001-14. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 9134-0841, e-mail: sinaipapelaria@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **Maiane Rodrigues Dantas**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 6.421.052 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 009.084.052-60, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE XEROX E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, bem como de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 16/01/2017, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES: **03, 04, 06, e 24.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 03						
1	60	UN	AGENDA COMERCIAL 2016, COM CAPA DURA PLASTIFICADA, FORMATO MÍNIMO 145X205 MM, COM NO MÍNIMO DE 150 FOLHAS PAUTADAS	INTERPONT	25,90	1.554,00
2	40	UN	BORRACHA PARA GRAFITE, TIPO ESCOLAR, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 3,3X2,3X0,8CM	FERNANDINHO	2,75	110,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

3	460	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, CORES DIVERSAS. PONTA MÉDIA DE 1,00MM	COMPACTOR	45,00	20.700,00
4	200	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUE NÃO FALHA, CORES DIVERSAS. PONTA MÉDIA DE 1,00MM	COMPACTOR	1,50	300,00
5	400	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, TINTA PRETA, CORPO TRANSLÚCIDO FEITO EM PLÁSTICO, PONTA 0,7 MM DE AÇO INOX, ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE 240MM ³ (MILÍMETROS CÚBICOS).	COMPACTOR	1,50	600,00
6	10	PCT.	CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS 12X1	TRIS	8,90	89,00
7	305	CX	CANETA MARCA TEXTO 6X1	JOCAR OFFICE	12,00	3.660,00
8	605	CX	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO MEDIO	FITPEL	20,00	12.100,00
9	400	UN	ENVELOPE 24X34 TIMBRADO COLORIDO	SCRITY	0,50	200,00
10	700	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO GRANDE 24X34	SCRITY	0,38	266,00
11	1300	UN	ENVELOPES AMARELO, TAMANHO MEDIO, OFICIO, 35X25	SCRITY	0,40	520,00
12	1000	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO A4 17X21	SCRITY	0,35	350,00
13	400	UN	ENVELOPES AMARELO TAMANHO PEQUENO, CARTA	SCRITY	0,20	80,00
14	150	UN	ENVELOPES CARTA OFICIO BRANCO	SCRITY	0,15	22,50
15	650	UN	ENVELOPES EXTRA GRANDE AMARELO 50X50	SCRITY	1,20	780,00
16	550	CX	ENVELOPE TIPO CONVITE, 100X1. (SCRITY IN THE BOX)	SCRITY	10,00	5.500,00
17	40	CX	LÁPIS BORRACHA, DE APONTAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, PARA APAGAR PEQUENAS ÁREAS DE ESCRITA À TINTA DATILOGRAFADAS OU IMPRESSAS	FABER CASTEL	36,00	1.440,00
18	130	CX	LÁPIS PRETO COMUM 144X1 MARCA MULTICOLOR OU EQUIVALENTE	LEONORA	45,00	5.850,00
19	310	CX	LÁPIS DE COR 12X1 MULTICOLOR OU EQUIVALENTE	MULTICOLO R	8,00	2.480,00
20	100	UN	LAPISEIRA GRAFITE Nº5	LEONORA	4,50	450,00
21	100	UN	LAPISEIRA GRAFITE Nº7	LEONORA	4,50	450,00
22	100	UN	LAPISEIRA GRAFITE Nº9	LEONORA	4,50	450,00
23	160	PCT	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX Nº18	MERCUR	6,00	960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

24	190	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220X316 MM	TILIBRA	15,90	3.021,00
25	190	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, EM PAPEL SULFITE 63/75 G/M ² , COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E PRETA, FORMATO 220 X 316 MM	TILIBRA	9,90	1.881,00
26	80	UN	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS	TILIBRA	12,90	1.032,00
27	185	UN	LIVRO DE PONTO DE 100 FOLHAS	TILIBRA	24,90	4.606,50
28	185	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	11,90	2.201,50
29	10	UN	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS	TILIBRA	2,00	20,00
30	615	UN	PASTA POLIONDA DE 3 CM	ALAPLAST	3,25	1.998,75
31	315	UN	PASTA POLIONDA DE 5 CM	ALAPLAST	3,75	1.181,25
32	515	UN	PASTA CATALOGO 20 FOLHAS	DAC	9,90	5.098,50
33	515	UN	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS	DAC	16,90	8.703,50
34	15	UN	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	DAC	21,90	328,50
35	265	UN	PASTAS CANALIZAM	ALAPLAST	2,50	662,50
36	15	UN	PASTA L	ALAPLAST	2,00	30,00
37	1015	UN	PASTAS DE PAPEL COM ELASTICO ABA	ALAPLAST	2,00	2.030,00
38	815	UN	PASTAS PLASTICAS COM ELASTICO OFICIO FINA	ALAPLAST	2,50	2.037,50
39	615	UN	PASTAS PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO	ALAPLAST	6,00	3.690,00
40	465	UN	PASTAS PARA PROJETO PLASTICA	ALAPLAST	2,50	1.162,50
41	15	UM	PASTA SANFONADA	ALAPLAST	39,90	598,50
42	715	UM	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE COM ELASTICO 3CM	ALAPLAST	3,75	2.681,25
43	365	UM	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE SEM ELASTICO	ALAPLAST	2,50	912,50
44	265	UM	PASTAS PLÁSTICAS COM FERRAGEM, PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	2,25	596,25
45	495	UM	PASTAS SUSPENSAS DE PAPEL PARA ARQUIVO	FRAMA	2,75	1.361,25
46	495	UM	PASTAS SUSPENSAS PLASTICAS PARA ARQUIVO	ALAPLAST	3,75	1.856,25
47	665	UM	PASTAS TIPO AZ LARGA TAMANHO GRANDE	FRAMA	10,90	7.248,50
48	665	UM	PASTAS TIPO AZ ESTREITA TAMANHO GRANDE	FRAMA	9,90	6.583,50
49	310	UM	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA	WALEU	2,00	620,00
50	150	UM	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL, LARGA, EM POLIESTIREO, RESISTENTE COM ESCALA MILIMETRADA COM 50CM DE COMPRIMENTO E 3,5 DE LARGURA	WALEU	3,99	598,50
51	315	CX	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO	TRIS	18,00	5.670,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

52	10	UM	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX SEM DEPÓSITO.	TRIS	1,00	10,00
53	6020	MT	ARAME LISO FINO	PROGRESSO	0,30	1.806,00
54	60	UM	BORRACHA DE VINIL PEQUENA, BRANCA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 42X21X11MM	MERCUR	2,50	150,00
55	20	CX	BORRACHA BRANCA, Nº 40, COM 40 UNIDADES	FERNANDINHO	18,00	360,00
56	190	UN.	CANETA HIDROGRÁFICA 850, COR AZUL, COM PONTA POROSA GROSSA, ESCRITA MACIA.	LEONORA	2,50	475,00
57	80	UN.	CANETA HIDROGRAFICA - CORES VARIADAS	TRIS	6,50	520,00
58	80	UN.	BOBINA PARA FAX	PROPEL	6,50	520,00
59	70	UN.	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	MULTILASER	3,00	210,00
60	60	UN.	GRAFITE 0,5 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.	LEONORA	1,00	60,00
61	50	UN.	GRAFITE 0,7 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.	LEONORA	1,00	50,00
62	10	UN.	GRAFITE 0,9 MM, MINA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA LAPISEIRA, TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, GRADUAÇÃO B, EMBALAGEM COM TAMPA FLIP TOP.	LEONORA	1,00	10,00
63	180	UN.	LOUSA TAMANHO MEDIO 1,20X2,00M	CORTIART	246,00	44.280,00
64	30	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR	FABER CASTEL	42,00	1.260,00
65	30	UN	COMPASSO SEM TIRA LINHA 100	WALEU	4,00	120,00
66	5030	UN	E.V.A (ETIL VINIL ACETADO 40X50	GTX	2,00	10.060,00
67	30	UN	E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), 40X50, COM GLITER	GTX	7,90	237,00
68	30	UN	E.V.A ENTOALHADO	GTX	7,90	237,00
69	30	UN	E.V.A COM PAETÊ	GTX	9,90	297,00
70	60	UN	FITA CREPE 18X50	EMBALANDO	4,90	294,00
71	3	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA 53COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X 54DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GES5SO E ÁGUA.	DELTA	4,50	13,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

72	3	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS, COMPRIMENTO 80MM X DIÂMETRO 10MM, COMPOSIÇÃO: GESSO, ÁGUA E PIGMENTOS	DELTA	5,00	15,00
73	53	CX	GIZ DE CERA COLORIDO, MODELO COURTOM, CAIXA COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM 300; E CERTIFICADO PELO INMETRO	ACRILEX	2,50	132,50
74	33	PCT	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, RETANGULAR, FORMATO 5X8 CM, EM PACOTE COM 20 ETIQUETAS AUTO ADESIVAS	FITPEL	20,00	660,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 – R\$						189.100,00
LOTE Nº 04						
1	510	UN	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 180 G/M TAMANHO 50X56	VMP	1,40	714,00
2	510	UN	PAPEL CELOFANE	VMP	1,70	867,00
3	510	UN	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS TAMANHO 60 CM 2M	VMP	1,10	561,00
4	310	UN	PAPEL DE SEDA MINIMO 8 CORES DIVERSAS 20 G/M 50X70CM	VMP	0,30	93,00
5	610	UN	PAPEL PARDO 60 CM	VMP	1,00	610,00
6	110	UN	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES NO TAMANHO 50 X 65 CM	VMP	1,40	154,00
7	310	UN	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	VMP	1,25	387,50
8	60	UN	PAPEL DE PRESENTE, VARIAS ESTAMPAS	VMP	2,00	120,00
9	160	UN	PAPEL COLOR SETE CORES VARIADAS	VMP	1,20	192,00
10	10	UN	PAPEL COLOR SETE ESTAMPADO	VMP	2,50	25,00
11	300	PCT	PAPEL VERGÉ TAMANHO A4 (210X297MM), GRAMATURA 18G, PCTE COM 50 FOLHAS, COR SALMÃO	OFF PAPER	18,90	5.670,00
12	3010	UN	PAPEL MADEIRA	VMP	1,50	4.515,00
13	410	FL	PAPEL TIPO 40 KG	VMP	1,50	615,00
14	160	RES	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 210MM X 297MM, CONTENDO 400 UNIDADES NA EMBALAGEM	CREDEAL	48,00	7.680,00
15	160	RES	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA, 210MM X 297MM, CONTENDO 400 UNIDADES NA EMBALAGEM	CREDEAL	48,00	7.680,00
16	35	UN	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA 20 ML	RADEX	8,90	311,50
17	650	MT	T.N.T. FIT CORES VARIADAS	NOW WOVEN	2,50	1.625,00
18	50	MT	T.N.T. FIT ESTAMPADO	NOW WOVEN	3,50	175,00
19	10	CX	ENTENCIL A ALCOOL	HARCOPY	50,00	500,00
20	20	CX	TRANSPARENCIA 50X 1	LASSANE	99,00	1.980,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

21	20	UM	CRACHÁ TRANSPARENTE, 50X1	DAC	20,00	400,00
22	90	CX	ALFINETE PARA MURAL, 17MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA, COLORIDOS, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	LEONORA	4,50	405,00
23	180	PCT	ANOTE E COLE PARA RECADO 5X4 DE LARGURA PACOTE COM 4	LEONORA	9,90	1.782,00
24	35	UN	BOBINA PARA CALCULADORA	PROPEL	1,50	52,50
25	50	CX	CARBONO DE 1 FACE	RADEX	30,00	1.500,00
26	50	CX	CARBONO DUPLA FACE	RADEX	30,00	1.500,00
27	40	CX	CARBONO PARA TECIDO	HARCOPY	25,00	1.000,00
28	420	UN	PAPEL MICRO SAFONADO	VMP	4,00	1.680,00
29	250	UN	IMÃS PARA PAINEL DE RECADOS	LÍDER	1,00	250,00
30	70	PCT	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, 100 X 1.	GINA	5,00	350,00
31	50	ROLO	BARBANTE CRU	JK	19,90	995,00
32	2	UM	GRAMPEADOR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, TODO EM METAL, CAPACIDADE: PENTE INTEIRO.	GRAMP LINE	120,00	240,00
33	510	UN	E.V.A ESTAMPADO (ETIL, VINIL ACENTADO) 40X50	GTX	7,50	3.825,00
34	170	MT	FITAS DE CETIM 3CM	REGINA	1,50	255,00
35	100	PCT	OLHINHOS DE BICHINHOS	FERNANDINHO	5,00	500,00
36	100	UM	ORELHINHA DE COELHO	FERNANDINHO	5,00	500,00
37	45	UN	TINTA ESPECIAL PARA ROSTO NÃO TOXICA	YUR	5,00	225,00
38	85	UN	LASTEX	CORRENTE	2,00	170,00
39	250	UN	ELASTICO PARA MASCARA	CORRENTE	1,00	250,00
40	40	CX	LAPIS 4B CAIXA 12X1	FABER CASTEL	27,00	1.080,00
41	110	CX	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO - 6X1 - 15M	ACRILEX	3,50	385,00
42	5	UN	TINTA ÓLEO DIVERSAS CORES	ACRILEX	4,90	24,50
43	3	UN	LUPA DE LEITURA TIPO RÉGUA, EM ACRÍLICO COM ESCALA DE 15 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 20,5 CM	CIS	25,00	75,00
44	3	UN	LUPA MANUAL COM LENTE DE 100 MM DE DIÂMETRO	CIS	27,00	81,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 – R\$						52.000,00
LOTE Nº 06						
1	1	UN	DOMINOS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	CARLU	25,90	25,90
2	1	UN	DOMINOS DE ASSOCIAÇÃO DE FRASES	CARLU	25,90	25,90
3	1	UN	DOMINOS DE NUMERAIS SIMPLES E LIBRAS	CARLU	25,90	25,90
4	1	UN	DOMINOS DE ANIMAIS SIMPLES E LIBRAS	CARLU	59,90	59,90
5	1	UN	DOMINOS DE FRUTAS SIMPLES E LIBRAS	CARLU	59,90	59,90
6	1	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO E FRAÇÃO	CARLU	59,90	59,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7	1	UN	DOMINOS DE FRAÇÃO	CARLU	25,90	25,90
8	1	UN	DOMINOS DE ALTO RELEVO	CARLU	59,90	59,90
9	16	UN	JOGOS DE MEMORIAS – NUMERAIS	CARLU	24,90	398,40
10	1	UN	JOGOS DE MEMORIA – PROFISSOES	CARLU	24,90	24,90
11	1	UN	JOGOS DE MEMORIA – ANIMAIS	CARLU	24,90	24,90
12	1	UN	JOGOS DE MEMORIA – FRUTAS	CARLU	24,90	24,90
13	1	UN	JOGOS DE MEMORIA – MEIOS DE TRANSPORTE	CARLU	24,90	24,90
14	1	UN	MEMORIA TATIL	CARLU	89,90	89,90
15	1	UN	ALFABETO MOVEI	CARLU	55,00	55,00
16	16	UN	QUEBRA CABEÇA- SOBREPOSTOS	CARLU	28,00	448,00
17	1	UN	TAPETES ALFABETICOS ENCAIXADOS	CARLU	150,00	150,00
18	1	UN	MATERIAIS DOURADOS	CARLU	19,90	19,90
19	1	UN	ESCALA CUSINAIRE	CARLU	55,00	55,00
20	1	UN	ABACOS VERTICAIS EM MADEIRA	CARLU	30,00	30,00
21	1	UN	JOGOS BLOCO LOGICO	CARLU	29,00	29,00
22	1	UN	BAÚ PEDAGÓGICO, COM 10 JOGOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA	BRINK MOBIL	600,00	600,00
23	1	UN	BANDINHAS RITMICAS COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE 20 INSTRUMENTOS MINI, CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, PLÁSTICO E MADEIRA, ESPECÍFICOS DE CADA INSTRUMENTOS.	BRINK MOBIL	730,00	730,00
24	1	UN	SACOLÃO CRIATIVOS-BRINQUEDOS EDUCATIVOS E DE COORDENAÇÃO MOTORA	CARLU	200,00	200,00
25	1	UN	ESQUEMAS CORPORAIS	CARLU	35,00	35,00
26	1	UN	JOGOS DE ALINHAVO FIGURA EM MDF	CARLU	35,00	35,00
27	1	UN	JOGOS DE ALINHAVO NUMERAIS EM MDF	CARLU	35,00	35,00
28	6	UN	JOGOS DE ALINHAVO VOGAIS EM MDF	CARLU	35,00	210,00
29	1	UN	JOGOS DE ALINHAVO ANIMAIS EM MDF	CARLU	49,00	49,00
30	1	UN	FAMILIAS DE BONECAS (PAI, MAE AVOS) BRANCA E NEGRA	CARLU	210,00	210,00
31	16	UN	JOGOS DE FANTOCHE DE PANO	CARLU	15,00	240,00
32	8	UN	REGLETE DE MESA EM ALUMÍNIO (27 CELAS E 4 LINHAS), TAMANHO 21,7 X 4,6 CM (REGLETE), COM PRANCHETA EM MDF, TAMANHO 33 X 20 CM, E PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMÍNIO	CIVIAM	130,00	1.040,00
33	11	UN	CADERNO ESCRITA EM BRAILE, EM ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS DE PAPEL EM BRANCO, TAMANHO A4 COM 120G.	CIVIAM	28,00	308,00
34	5	UN	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	CIVIAM	28,00	140,00
35	60	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 METROS	VULCAN	10,00	600,00
36	10	UN	TAPETE EM EVA - TATAME - 50 X 50 CM - PISO EMBORRACHADO ANTIALERGICOS	EVAMAX	25,00	250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

37	10	PCT	PENAS DE DECORAÇÃO, TAMANHO DE 28 A 35CM CADA, PACOTE DE 100GM CONTENDO 45 UNIDADES.	ARTEX	40,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 – R\$						6.800,00
LOTE Nº 24						
1	8	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO A-3, 10X500 FOLHAS, CHAMEX (OU EQUIVALENTE)	RINO	500,00	4.000,00
2	1270	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO A-4, 10X500 FOLHAS, CHAMEX	RINO	250,00	317.500,00
3	65	CAIXA	PAPEL BRANCO ALCALINO, TIPO OFÍCIO 2, 10X500 FOLHAS, CHAMEX	RINO	305,00	19.825,00
4	35	CAIXA	PAPEL CONTÍNUO 1 VIA, 80 COLUNAS	MAXPRINT	160,00	5.600,00
5	50	UNID	PAPEL BRAILLE	CIVIAM	10,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24 – R\$						347.425,00
TOTAL GERAL – R\$						595.325,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **595.325,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.4 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIA PERMANENTE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
03 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0016.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0003.1024.0000 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA ESPORTE EM GERAL
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.0064.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.0064.2105.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0053.2078.0000 – MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2016.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME.
Maiane Rodrigues Dantas – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____